



**DECRETO Nº 2586 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A  
COMPETÊNCIA PARA  
ORDENADOR DE  
DESPESAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do art. 74 combinado com o art. 91, inciso I, alínea “j”, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Considerando a nomeação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de acordo com a Portaria nº 218/2024, havendo, destarte, a importância da delegação de competência para gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica;

Considerando, por sua vez, a necessária continuidade para a gestão própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na movimentação bancária referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Seropédica.

**DECRETA**

Art. 1º Fica delegada a competência para PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES, matrícula nº 1002000, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conjunto com o Sr. Prefeito, a movimentação financeira e representação junto as instituições bancárias de todas as contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ 07.787.962/0001-81**; Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, **CNPJ 07.786.458/0001-67**; Fundo Municipal do Idoso, **CNPJ 18.604.373/0001-37** e; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, **CNPJ 48.646.818/0001-02**, além de tão somente das contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de Seropédica, **CNPJ 01.604.139/0001-07** – Caixa Econômica Federal, agência 3071, conta corrente 100-1 e Banco do Brasil, agência 0729-3, Conta Corrente 13703-0.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal